PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 783 DE 15.8.1968

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

D
E
C
R
E
T
A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de - Parapuã, para efeito do disposto no artigo 1º da Lei- Municipal nº 667 (seiscentos e sessenta e sete), desta data, combinado com o artigo 42 (quarenta e dois) da - Lei Federal nº 4 320 (quatro mil trezentos e vinte) de 17.03.64, um crédito especial na importância de NCR$.. ..6.592,14 (seis mil quinhentos e noventa e dois cruzeiros novos e catorze centavos), para pagamento ao Instituto Nacional de Previdência Social, referênte a arrecadação da Quota de Previdência no exercicio de 1 967 (mil novecentos e sessenta e sete), de acôrdo com a Lei Federal nº 4 863.-

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 (quinze) de - agôsto de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).-

AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado em lugar - de costume.-

ANTONIO TALARICO
Secretário